



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

ATO nº 01/2019

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do IPREMT, conforme Decreto nº 4.821, de 10 de dezembro de 2018 e Lei Complementar Municipal 4.029, de 18 de junho de 2013 e estabelece o horário de atendimento ao público

ARISTEU DE CAMPOS SILVA, Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT, no uso das suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 15, incisos IV e XVII da Lei Complementar Municipal 4.029/2013 e também o Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREMT (Decreto nº 4.078, de 09 de setembro de 2013) e:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27 da Lei Complementar Municipal 4.029, de 18 de junho de 2018, que estabelece a jornada de trabalho de 40 horas semanais para os servidores efetivos do IPREMT e que em seu parágrafo único atribui à Superintendência a competência de atribuir carga horária diferente, com a correspondente adequação de vencimento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.821, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o cumprimento da jornada legal de trabalhos pelos servidores públicos municipais e;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.754, de 19 de julho de 2018, que em seu artigo 1º dispõe que o horário de atendimento ao público nas repartições municipais instaladas em outros prédios diversos do Paço Municipal será definido por ato próprio do Secretário Municipal competente;

DETERMINA:

Art. 1º. Todos os servidores públicos efetivos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga deverão cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais e oito horas diárias, conforme previsto no artigo 27, caput, da Lei Complementar 4.029, de 18 de junho de 2013, com intervalo de uma hora para refeição e descanso.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

Art. 2º. O atendimento ao público nas repartições desta Autarquia será realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 16h, ininterruptamente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01º de janeiro de 2019.

Taquaritinga-SP, 17 de Janeiro de 2019.

ARISTEU DE CAMPOS SILVA

Superintendente do IPREMT

Quadriênio 2018/2021